



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 107
SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Secretaria-Geral

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho (Extracto)

Página 4524

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional do Desporto

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho (Extracto)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 526/2008 de 9 de Junho de 2008

Considerando que, por meu Despacho datado de 25 de Setembro de 2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 12, II Série, de 10 de Outubro de 2006, sob o n.º 1009/2006, foi adjudicada à Firma TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., a empreitada de “Remodelação do Recolhimento de Santa Bárbara em Ponta Delgada, para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado”, pelo valor de € 2.291.212,02 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e doze euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de vinte e quatro (24) meses;

Considerando as características específicas da obra, cuja complexidade de intervenção num Recolhimento de relevante importância, não só pelo cunho arquitectónico e decorativo, e que se trata de uma obra de reabilitação, que é reconhecidamente um dos tipos de intervenção com maior grau de imponderabilidade na previsão de trabalhos, e por mais que se pormenorize os projectos, a probabilidade de surgirem imprevistos é sempre mais elevada do que nas obras comuns, os quais acabam por ter de ser reconhecidos e processados já depois da obra adjudicada;

Considerando a degradação acelerada do edifício, não contemplada nas medições nem nas peças desenhadas, e bem assim, que estes factores acabam por reflectir-se na necessidade de executar trabalhos a mais, de valor significativo, devido a erros e omissões do projecto;

Considerando, deste modo, que os trabalhos a mais por omissões e erros do projecto, conforme justificações, motivos e razões descritas na Informação n.º INT-DRAC/2008/486, da Direcção Regional da Cultura, e no relatório da fiscalização da obra (documento que aqui se dá por integralmente reproduzido), e que pelas razões expostas, traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada e a minimização dos recursos financeiros afectos à empreitada;

Considerando que os custos da realização destes trabalhos é de € 543.193,65 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que somado ao valor do primeiro adicional totaliza € 571.972,05 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que este montante total corresponde a 24,96% do valor da adjudicação;

Considerando, desta forma, que o valor acumulado dos trabalhos a mais, não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, no entanto, que o valor acumulado ultrapassa a tolerância do valor percentual de trabalhos a mais, prevista no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que é de 15%, mas que é inferior ao montante limite de dois milhões e meio de euros, imposto no n.º 3, do mesmo preceito legal;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea m) – Recolhimento de Santa Bárbara - Museu Carlos Machado, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano a Médio Prazo 2008.

Considerando, nestes termos e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea d) do n.º 1, do artigo 18.º e com o artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26º, n.ºs 1 a 3 do artigo 45.º e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais necessários à boa conclusão da empreitada de “Remodelação do Recolhimento de Santa Bárbara em Ponta Delgada, para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado”, pelo valor total de € 543.193,65 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Dispensar a realização do estudo por entidade externa e independente, nos termos conjugados das disposições dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
3. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada, e delegar, no Director Regional da Cultura, os poderes para aprovar a sua minuta, bem como para nele outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
4. Autorizar a realização da respectiva despesa, decorrente da realização dos trabalhos a mais, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas adequadas dotações afectas ao do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2008.
5. O presente despacho produz efeitos imediatos.

29 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 527/2008 de 9 de Junho de 2008

Considerando que é tradição das Festas do Divino Espírito Santo a distribuição de carne, pão, massa e vinho às muitas pessoas carenciadas, originando onerosos encargos que os Impérios têm de suportar, nomeadamente para a compra de gado;

Considerando o facto de os Impérios carecerem de apoio para poderem realizar as suas Festas Tradicionais e, ainda, o pedido oportunamente formulado;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 3 e na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino a concessão de um subsídio de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) à Comissão do Império da Festa do Divino Espírito Santo de São João – Remédios de Bretanha, destinado a apoiar as despesas com a realização das Festas Tradicionais em honra do Divino Espírito Santo, o qual deverá ser processado pela rubrica 04.07.01. – "Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos", do Orçamento da Presidência do Governo do Regional para 2008.

30 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETARIA GERAL

Extracto de Despacho n.º 868/2008 de 9 de Junho de 2008

Por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo, de 30 de Maio de 2008:

Sílvia de Fátima Ferreira Correia Rainha, nomeada, precedendo concurso, assistente administrativo especialista, do quadro regional de Ilha de São Miguel (Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2006/A, de 31 de Outubro).

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

30 de Maio de 2008. - A Técnica Superior Principal, *Maria da Conceição Moniz de Melo M. Vieira*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Extracto de Despacho n.º 869/2008 de 9 de Junho de 2008**

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e conforme a circular n.º 2004/25336, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, após ter sido obtida a prévia anuência da contratada, e de acordo com o despacho do Vice-Presidente do Governo de 28 de Abril de 2008, é renovado o contrato a termo resolutivo certo existente entre este Departamento e Carla Machado Andrade Vizinho, como Assistente Administrativa, com a remuneração atribuída à categoria para a função pública, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2008.

30 de Abril de 2008. - O Chefe de Gabinete, *Francisco Sérgio Tavares de Barros*.

D.R. DO ORÇAMENTO E TESOURO**Aviso n.º 301/2008 de 9 de Junho de 2008**

1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação dos imóveis que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

- Prédio rústico, com a área de 15,810000 hectares de terreno, sito à freguesia de Rabo de Peixe, inscrito na matriz predial da Ribeira Grande, sob o artigo 64, secção E, da dita freguesia, a favor da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, confrontando a Norte com E.R. n.º 1-1.ª, a Sul com Caminho e Manuel da Câmara Moniz de Sá, Nascente com artigo 74, secção /Ribeira Seca e outros e a Poente com Canada do Regato e outros, com o valor patrimonial de 21.646,90€, conforme levantamento topográfico em anexo.

- Prédio rústico, com a área de 43,340000 hectares de terreno, sito à freguesia de Ribeira Seca, inscrito na matriz predial da Ribeira Grande, sob o artigo 74, secção D, da dita freguesia, a favor da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, confrontando a Norte com E.R. n.º 1-1.ª, a Sul com Servidão, Nascente com Servidão e Maria Leonor Vasconcelos Tavares de Melo e a Poente com artigo 64, secção E/Rabo de Peixe, com o valor patrimonial de 94.288,20€, conforme levantamento topográfico em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

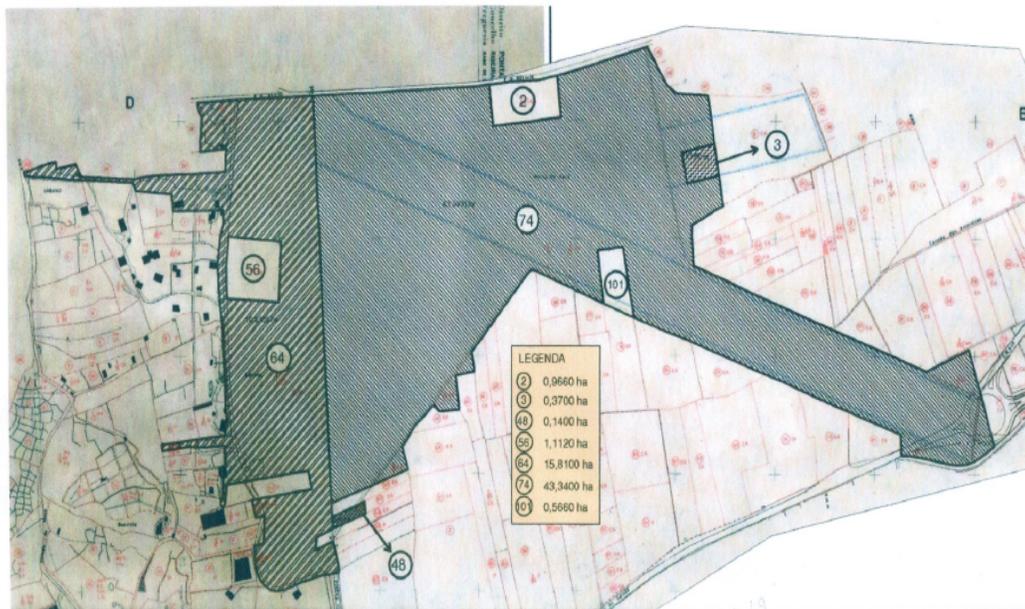
- Prédio rústico, com a área de 0,140000 hectares de terreno, sito à freguesia de Ribeira Seca, inscrito na matriz predial da Ribeira Grande, sob o artigo 48, secção D, da dita freguesia, a favor da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, confrontando a Norte com artigos 74 e 46, secção D/Ribeira Seca, a Sul com artigo 49, secção D/Ribeira Seca, a Nascente com artigo 47, secção D/rª Seca, e a Poente com artigo 64, secção E/rabo de Peixe e outros, com o valor patrimonial de 260,98€, conforme levantamento topográfico em anexo.

- Prédio rústico, com a área de 0,370000 hectares de terreno, sito à freguesia de Ribeira Seca, inscrito na matriz predial da Ribeira Grande, sob o artigo 3, secção D, da dita freguesia, a favor da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, confrontando a Norte, Sul e Poente com artigo 74, secção D/Ribeira Seca e a Nascente com o artigo 5, secção D/ribeira Seca, com o valor patrimonial de 822,38€, conforme levantamento topográfico em anexo

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 17 de Março de 2008.

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

26 de Maio de 2008. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 240/2008 de 9 de Junho de 2008

Pela portaria de 2 de Junho, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida para o município de Angra do Heroísmo, a verba abaixo indicada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Angra do Heroísmo 1.134,57 €

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

2 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 870/2008 de 9 de Junho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, são atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 420,00 - Karaté Clube de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2007, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida participação financeira serão atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

29 de Maio de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 201/2008 de 9 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM ou segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e de actividades de promoção de actividades desportivas do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de €171.743,20, conforme o programa apresentado pela AVSM, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 63.525,38, dos quais € 54.461,38 a suportar por verbas do Plano e € 9.064,00 a suportar por verbas do FRD.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 28.221,98 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 19.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 14.610,71, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 4.233,21 para apoio à formação de praticantes;

b) € 9.064,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da acção;

**JORNAL OFICIAL**

- c) € 1.313,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
2.4 – € 1.639,28 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 2.1, 2.2, 2.3 a), 2.3 c) e 2.4 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao n.º 2.3 b).

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao n.º 2.3 b) que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;



8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 202/2008 de 9 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT ou segundo outorgante, representada por Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e de actividades de promoção de actividades desportivas do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 122.850,00, conforme o programa apresentado, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 41.365,75, dos quais € 30.886,25 a suportar por verbas do Plano e € 10.479,50 a suportar por verbas do FRD.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1 - € 17.243,97 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 - € 10.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 - € 13.104,46, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

c) € 1.551,96 para apoio à formação de praticantes;

d) € 10.479,50 valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 1.073,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

4 - € 517,32 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 2.1, 2.2, 2.3 a), 2.3 c) e 2.4 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao n.º 2.3 b).

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao n.º 2.3 b) que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 528/2008 de 9 de Junho de 2008**

Sem prejuízo das competências atribuídas ao Inspector Regional do Trabalho pela Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A de 13 de Julho, bem como do despacho n.º 939/2006, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 38 de 19 de Setembro, que delega competências naquele dirigente, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo,

**JORNAL OFICIAL**

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, sem prejuízo do direito de avocação, delego:

1 – No Chefe de Divisão do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, licenciado António Manuel de Melo Medeiros, competências para:

- a) Exercer as competências previstas nas alíneas *bb)*, *cc)* e *dd)* do artigo 73.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro;
- b) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- c) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- d) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- e) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2500,00 euros;

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

30 de Maio de 2008. O Director Regional do Trabalho e da Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 37/2008 de 9 de Junho de 2008

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/Açores - Sind. dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores - Alteração salarial e outras.

O CCT publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 13, de 25 de Maio de 2006, com últimas alterações constantes do *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 16, de 21 de Junho de 2007, é alterado da forma seguinte:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 20.^a**Diuturnidades**

1 - Os trabalhadores abrangidos pela presente Convenção terão direito a Diuturnidades logo que completarem dois anos de antiguidade na empresa.

2 - A partir da data referida no número anterior, o trabalhador terá direito a tantas Diuturnidades quantos os anos de antiguidade na empresa, até ao limite de dez.

3 - O valor de cada Diuturnidade é de 1,95 €.

Anexo ICláusula 1.^a**Subsídio de Alimentação**

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este contrato, será pago um subsídio de alimentação, no valor de 1,70 € por cada dia efectivo de trabalho.

2 - As empresas que possuem cantina, apenas pagarão 1,11€ de subsídio de alimentação.

Cláusula 2.^a**Refeições em Deslocação**

1 - A empresa subsidiará todos os trabalhadores de todas as refeições que estes, por motivo de serviço tenham de tomar fora do local de trabalho para onde tenham sido contratados, pelo seguinte valor:

2 - O trabalhador terá direito ao subsídio de almoço ou jantar, no valor de 6,45€ quando estiver deslocado em serviço abrangendo os períodos compreendidos entre as 12h e as 14h e as 19h e as 21h, respectivamente.

3 - O disposto no n.º 2 não se aplica às refeições tomadas no estrangeiro, que serão pagas mediante factura.

Anexo II

Operador – Opera, regula e vigia o funcionamento duma instalação destinada ao fabrico ou transformação de produtos, regula e/ou movimenta matérias, produtos ou materiais que são adstritos ou incorporados na instalação a que está afecto; colabora e/ou efectua a limpeza e desinfectação da respectiva instalação e equipamento onde opera, podendo eventualmente efectuar os registos e preenchimento de formulários e controlo inerentes à sua actividade. O operador que tenha formação apropriada poderá também conduzir e manobrar um empilhador accionando os comandos de marcha, direcção e elevação para transportar e empilhar mercadorias em depósitos, armazéns ou outros locais; conduzir o empilhador, cumprindo as respectivas normas de segurança; descarregar ou empilhar as mercadorias depositando-as no

**JORNAL OFICIAL**

solo ou sobrepondo-as de acordo com a sua proveniência ou destino: receber e verificar (facturas, guias de remessa, e requisições); verificar os níveis de lubrificantes e de água e proceder a lubrificação e limpeza das partes móveis do equipamento.

Anexo III**Tabela Salarial**

Níveis	Categorias Profissionais	Euros
01	Chefe de Departamento	€ 893,47
02	Chefe de Secção	€ 889,10
03	Encarregado Geral de Sectores	€ 690,83
04	Instrutor Fiscal Ajudante de Chefe de Secção Técnico de Laboratório Principal	€ 617,68
05	Encarregado de Secção Técnico de Laboratório 1 ^a	€ 516,38
06	Operador Especializado	€ 490,54
07	Operador Técnico de Laboratório de 2 ^a	€ 481,64
08	Ajudante de Operador Assistente de Fabrico	€ 450,00
09	Operários Especializados Auxiliar de Laboratório	€ 448,90

**JORNAL OFICIAL**

10	Encarregado de Posto de Recepção de Leite	€ 448,90
11	Operários	€ 447,30
12	Estagiários	€ 360,84
13	Aprendizes	€ 357,47

Este CCT abrange 4 entidades empregadoras e 320 trabalhadores.

A Tabela Salarial negociada neste CCT retroage a 1 de Janeiro de 2008, independentemente da sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 21 de Abril de 2008.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *João Chaves de Faria e Castro*, mandatário. Pelo SINTABA/Açores – Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores, *Francisco Manuel Mendonça Vieira*, na qualidade de Presidente, *José António Benevides Reis*, na qualidade de Secretário-Geral, *Pedro Rui Sousa Vasconcelos Amaral*, na qualidade de Secretário Executivo, *Maria José Rodrigues Correia*, na qualidade de Secretária Executiva, *Ana Paula Cunha Cabral Melo*, na qualidade de Secretária Executiva, *João Luís Pereira Oliveira*, na qualidade de Secretário Executivo, *Carlos Alberto Cancela Cabral* e *Paulo Jorge Sousa Carvalho*, na qualidade de Delegados sindicais.

Entrado em 16 de Maio de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 30 de Maio de 2008, com o n.º 26, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Regulamento de Extensão n.º 48/2008 de 9 de Junho de 2008

Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a APEQ – Associação Portuguesa das Empresas Químicas e Outras e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros.

1 - Nos termos do artigo 576.º, do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das

**JORNAL OFICIAL**

alterações ao CCT entre a APEQ - Associação Portuguesa das Empresas Químicas e Outras e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 14, de 15 de Abril de 2008;

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 30 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota justificativa

1 - Considerando que as alterações ao CCT entre a APEQ - Associação Portuguesa das Empresas Químicas e Outras e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 14, de 15 de Abril de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando que na Região Autónoma dos Açores, em estimativa do universo laboral, no âmbito da CAE-Rev.3 22112 (Reconstrução de Pneus, CAE-Rev.2.1 25120), da CAE-Rev.3 22220 (Fabricação de Embalagens de Plástico, CAE-Rev.2.1 25220), da CAE-Rev.3 2399 (Fabricação de Outros Produtos Minerais não Metálicos, CAE-Rev.2.1 2682), da CAE-Rev.3 38322 (Valorização de Resíduos não Metálicos, CAE-Rev.2.1 37200), da CAE-Rev.3 46110 (Agentes do Comércio por Grosso de Matérias-primas Agrícolas e Têxteis, Animais Vivos e Produtos Semi-acabados, CAE-Rev.2.1 51110), e da CAE-Rev.3 46750 (Comércio por Grosso de Produtos Químicos, CAE-Rev.2.1 51550), as actividades são desenvolvidas por vinte e quatro empregadores, com duzentos e dezasseis trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2006);

3 - Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito das actividades económicas abrangidas pela convenção, foram uniformizadas por emissão de RE, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 57, de 24 de Março de 2008, do CCT entre a APEQ - Associação Portuguesa das Empresas Químicas e Outras e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 16, de 29 de Abril de 2007;



4 - Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito do contrato colectivo mencionado, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis salariais ou desvirtuamentos concorrenciais;

5 - Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Projecto de portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a APEQ – Associação Portuguesa das Empresas Químicas e Outras e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações ao CCT entre a APEQ - Associação Portuguesa das Empresas Químicas e Outras e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 14, de 15 de Abril de 2008, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

- a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados nas associações de empregadores outorgantes que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;
- b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

1 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 241/2008 de 9 de Junho de 2008

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de Maio de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

300.000,00 €, ao Recolhimento de São Gonçalo, ilha Terceira, destinado à comparticipação para a obra de reconstrução do claustro sul do antigo Convento de São Gonçalo, para recolhimento e convívio de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

28 de Maio de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 242/2008 de 9 de Junho de 2008

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de Maio de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

150.000,00 €, ao Centro Social e Cultural da Atalhada, ilha de São Miguel, destinado à comparticipação para a obra de construção do edifício para a creche.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

28 de Maio de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 275/2008 de 9 de Junho de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores:

Proceder à aquisição de equipamento informático, e zelar pela manutenção do mesmo.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 290,00€ (duzentos e noventa euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

24 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores, *Mariana Isabel Viveiros Cordeiro Ferreira*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA**

Aviso n.º 302/2008 de 9 de Junho de 2008

Faz-se pública a classificação final do estágio para ingresso na carreira de inspector-adjunto da solidariedade e segurança social, com vista ao preenchimento de uma vaga de inspector-adjunto da solidariedade e segurança social, do quadro regional da ilha do Pico, afecto ao Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 36, de 5 de Setembro de 2006, rectificado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 39, de 26 de Setembro de 2006, homologada por Despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 2 de Junho de 2008, no uso da delegação de competências que lhe foi atribuída pelo Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 32, de 8 de Agosto de 2006.

Valores

Nelson Natalino Duarte Neves 17,00

2 de Junho de 2008. – A Presidente do Júri, *Rosa Guedes Rodrigues*.**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 323/2008 de 9 de Junho de 2008

A ADELIAÇOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores é uma associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 5 de Setembro de 1994.

O seu objectivo é o de apoiar e promover o desenvolvimento local assente na valorização do meio rural, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento rural das ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo.

Considerando a realização da I Feira do Mel dos Açores, na ilha do Faial, de forma a dinamizar a modernização da apicultura nos Açores, promovendo a informação e a difusão do produto regional e distinguindo os Açores como uma Região com forte aptidão para a produção de mel de qualidade.

Considerando que a ADELIAÇOR, em parceria com a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e outros organismos, contribuiu para a divulgação das boas práticas de produção de mel, nomeadamente através da edição e divulgação da brochura “Apontamentos Apícolas”.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto

**JORNAL OFICIAL**

Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea c) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuída à ADELIAÇOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores, 9901-909 Horta, um subsídio a fundo perdido, no valor de € 9.515,97 (nove mil quinhentos quinze euros e noventa sete cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com o desenvolvimento de acções de promoção e divulgação da actividade apícola nos Açores, nomeadamente a edição da brochura “Apontamentos Apícolas” no âmbito da I Feira do Mel dos Açores.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar explorações agro-pecuárias, acção 7.3.2, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

22 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 871/2008 de 9 de Junho de 2008**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar em 23 de Maio de 2008

Considerando que as políticas de gestão integradas do ambiente são de importância capital para a economia dos Açores, através do envolvimento de todos os *stakeholders*, em especial os agentes económicos e a população em geral, entendeu a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, em conjunto com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, criar um evento temático, que permita aos diversos operadores com intervenção e impacto na área do ambiente exporem os seus produtos e soluções, criando novas possibilidades de negócio e sobretudo, possibilitando a interligação de áreas tão diversas como: a administração pública, a investigação, as associações, as empresas prestadoras de serviços e da indústria, permitindo deste modo a promoção do ambiente em todas as suas vertentes, fomentando o respeito pelo património ambiental, a eficiência energética, através de demonstrações, de soluções e de políticas de desenvolvimento sustentado, com a vertente estratégica de gestão eficiente dos recursos, nomeadamente a água, a energia, os resíduos e o planeamento urbanístico e paisagístico.

Considerando que a realização desta iniciativa só é possível com a cooperação e o apoio de entidades públicas e privadas;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º e na alínea f) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e em conformidade



JORNAL OFICIAL

com o Protocolo de Cooperação celebrado em 9 de Maio de 2008, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada:

1 - É atribuída à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, com sede na Rua Ernesto do Canto, n.º 13/15, Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, pessoa colectiva n.º 512 006 300, a comparticipação financeira prevista no Protocolo de Cooperação celebrado em 9 de Maio de 2008, no valor de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), destinada a fazer face às despesas com a organização da “Ambitech Açores 2008”, a realizar em Ponta Delgada, de 09 a 11 de Julho de 2008.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, CE 04.07.01A, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

30 de Maio de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Martins*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 303/2008 de 9 de Junho de 2008

Obras X

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO X SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo	À atenção de
Município das Lajes do Pico	Divisão Administrativa e Financeira
Endereço	Código postal
Rua de São Francisco	9930-135 Lajes do Pico
Localidade/Cidade	País
Lajes do Pico	Portugal



JORNAL OFICIAL

Telefone 292679700	Fax 292679710
Correio electrónico cmlpaprovis@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução X Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos) Não aplicável

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços) Não aplicável

- Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO X SIM



JORNAL OFICIAL

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada de Reabilitação/Ampliação da Escola Básica/Jardim de Infância de São João, Concelho das Lajes do Pico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção geral de edifícios, nomeadamente, trabalhos de construção de estruturas para coberturas, trabalhos de coberturas, trabalhos de construção de pavimentos para outras instalações desportivas e recreativas, trabalhos de betão armado e trabalhos de alvenaria, incluindo todos os trabalhos considerados preparatórios ou acessórios, tais como trabalhos de estaleiro e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de São João, Concelho das Lajes do Pico - Ilha do Pico - Açores.

Código NUTS PT200 AÇORES (informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
O b j e c t o principal	45.21.23.00-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
O b j e c t o s complementares	45.11.12.00-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.26.12.00-6	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.26.23.10-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.26.25.22-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)



NÃO X SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Trabalhos quantificados no mapa de quantidades constante do programa de concurso e caderno de encargos, no montante total de 396.851,85€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II.2.2) Opções (se aplicável). Não aplicável. Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) Não aplicável.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 365 dias a partir da data da consignação. (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços) Não aplicável.

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa) Não aplicável.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5% do montante total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

a) O financiamento é assegurado pelo Orçamento Municipal de 2008 e 2009;

b) O prazo durante o qual o dono da obra deverá proceder ao pagamento dos trabalhos executados, das respectivas revisões de preços e eventuais acertos, é de 44 (quarenta e quatro) dias contados a partir das datas de apresentação dos autos de medição ou da data de apresentação dos mapas de trabalhos efectuados ou cálculos das correspondentes revisões, e sempre mediante a prévia emissão da respectiva facturação legal por parte do empreiteiro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de

**JORNAL OFICIAL**

empregueiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso;

b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;

c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º.231/81, de 28 de Julho.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empregueiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:

a1) 1.ª categoria (edifícios de construção tradicional) da classe correspondente ao valor global da proposta, contendo as seguintes subcategorias, da classe correspondente ao valor global da proposta:

1.ª (estruturas e elementos de betão)

4.ª (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias)

e as seguintes subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita:

3.ª (estruturas de madeira)

5.ª (estruque, pinturas e outros revestimentos)

6.ª (carpintarias)

ou as correspondentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empregueiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

**JORNAL OFICIAL**

c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A situação jurídica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A capacidade económica e financeira dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A capacidade técnica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços Não aplicável.**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) Tipo de processo**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

**JORNAL OFICIAL**

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável) Não aplicável.

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável) Não aplicável.

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável) Não aplicável.

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável) Não aplicável.

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

**JORNAL OFICIAL**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

a) Preço – 70%;

b) Valia técnica da proposta – 25%:

b1) Memória descritiva do modo de execução dos trabalhos - 60%;

NOTA: Serão valorizados essencialmente os aspectos referentes ao modo como será montado e gerido o estaleiro na obra (materiais, equipamentos, etc.), impacto causado na envolvente da obra, e justificação do plano de trabalhos.

b2) Organograma dos meios técnicos (mão de obra) a afectar à obra – 40%;

NOTA: Será valorizado sobretudo a experiência profissional dos quadros que irão compor a estrutura de acompanhamento e execução da obra e o tempo que cada quadro se encontrará afecto à obra, no local dos trabalhos.

c) Prazo de execução – 5%.

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público n.º 1/2008/CMLP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa), ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): O custo do processo do concurso é de 500,00€ em suporte de papel e de 100,00€ em suporte digital, valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento: O pedido de cópias do processo é feito mediante reserva a ser solicitada à Divisão Administrativa e Financeira do Município das Lajes do Pico, por escrito, sendo as mesmas entregues após apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento. O pagamento poderá ser efectuado em dinheiro ou em cheque emitido à ordem do Município das Lajes do Pico.



JORNAL OFICIAL

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora (se aplicável): 16 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação) Não aplicável.

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	D	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra	-	país
S	A	E	L	N	R		L	T		V	terceiro		
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____									

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal das Lajes do Pico.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios Não aplicável.

**JORNAL OFICIAL**

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

QREN – POAC.

VI.4) Outras informações (se aplicável) Não aplicável.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no “*Diário da República*”

30/05/2008

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

2 de Junho de 2008. - A Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.